

**LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 28 DE JUNHO DE 2008.**

***Altera a Lei Municipal nº 240, de 02 de março de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 240, de 02 de março de 2001, alterando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, de maneira a torná-lo paritário, passando o referido dispositivo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Poder Executivo Municipal:

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;  
Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;  
Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;  
Um representante da Coordenação do Programa Bolsa Família.

II – Da Sociedade Civil:

Dois representantes de entidades de atendimento à criança e ao adolescente;  
Um representante dos usuários do Programa Bolsa Família;  
Dois representantes das entidades ou associações comunitárias.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, em 28 de junho de 2008.

  
**Valmir José da Costa**  
Prefeito Municipal